



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº1.132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Declara a existência de 02 (duas) vagas na Classe Especial e 01 (uma) vaga na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a portaria nº1020, de 29 de agosto de 2022, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da defensora pública Julia Lordêlo dos Reis Travessa, então integrante da Classe Especial;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1047, de 02 de setembro de 2022, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da defensora pública Rebeca Rocha Ramos, então integrante da Classe Especial;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1127, de 06 de outubro de 2022, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da defensora pública Luciana Montenegro Matos, então integrante da 2ª Classe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº40/2021/CSDPEAP, que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a existência de 02 (duas) vagas na Classe Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Declarar a existência de 01 (uma) vaga na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 3º** - O preenchimento das vagas se darão em observância ao processo de promoção.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 1.133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais com a empresa CURUPIRA S.A. do Processo nº 3.00000.196/2022-DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA**, Coordenador de Tecnologia da Informação/DPE e **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Chefe de Departamento de Manutenção de Suporte/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 051/2022 do processo nº 3.00000.196/2022-DPE/AP, empresa **CURUPIRA S.A.**, que trata da Contratação de licenciamento da Plataforma Blip, destinada à construção, integração e evolução de contatos inteligente (chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários, com vigência de 05/10/2022 à 04/10/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº1.134, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição nº 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que compete ao Defensor Público-Geral a instauração de processo disciplinar contra servidor, nos termos do inciso XI, do artigo 13 da LCE 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 79/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico nº 2022.10.03.8096-15;

**CONSIDERANDO** que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a publicação da Portaria do Defensor Público-Geral, assim disposto no art. 34 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a **INSTAURAÇÃO** do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar responsabilidade em relação ao uso de bem público para fins particulares sem o conhecimento e permissão de sua chefia imediata, causando danos materiais.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão Processante o Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**, como Presidente, e as defensoras **MARCELA RAMOS FARDIM E ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO** como membras, todos estáveis no cargo e integrantes da Classe Especial da carreira.

**Art. 3º.** A fim de bem cumprir suas atribuições, a Comissão Processante terá amplo acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos aqui apurados, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender como pertinentes ao caso, observada a moralidade e os direitos fundamentais resguardados constitucionalmente.

**Art. 4º.** A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos referentes a este processo disciplinar, a contar da publicação da presente Portaria, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Defensor Público-Geral, desde que devidamente justificada e fundamentada em motivos concretos.



**Art. 5º.** O procedimento a ser observado pela Comissão Processante será o disposto na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

**Art. 6º.** Autuem-se a esta, preliminarmente, os seguintes documentos: Autos do processo eletrônico nº 2022.10.03.8096-15; Despacho da Corregedoria que propõe a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD); e Decisão do Defensor Público-Geral determinando a instauração do PAD.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 1.135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do contrato nº 053/2022 do processo nº 3.00000.145/2022-A-DPE/AP com a empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessora Técnica Nível I - Departamento de Projetos e Captação de Recursos/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 053/2022, processo nº 3.00000.145/2022-A-DPE/AP, da empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, que trata da aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, para a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 11/10/2022 à 10/10/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 11/10/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº01/2022-DPE/AP  
5º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA CLASSE ESPECIAL NA CARREIRA DE  
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Dispõe sobre a abertura do 5º concurso de promoção para provimento de cargos de Defensor Público de Classe Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1020, de 29 de agosto de 2022, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da defensora pública Julia Lordêlo dos Reis Travessa, então integrante da Classe Especial;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1047, de 02 de setembro de 2022, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da defensora pública Rebeca Rocha Ramos, então integrante da Classe Especial;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1132, de 11 de outubro de 2022, que declarou a existência de 02 (duas) vagas de Classe Especial e 01 (uma) vaga de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a aprovação da lista de antiguidade em sessão extraordinária no dia 02 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a existência de 02 (duas) vagas de Defensor Público do Estado do Amapá de Classe Especial;

**CONSIDERANDO** que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº40/2021/CSDPEAP, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Amapá que se encontram vagos da maneira mais célere possível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 2ª classe para o provimento de 02 (duas) vagas de Defensor Público de Classe Especial, constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 121/2019 (alterada pela LCE n.º 135/2022).

**Art. 2º.** A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de **merecimento e antiguidade, respectivamente para cada uma das duas vagas disponíveis**, dispensado o interstício de dois anos de efetivo serviço na categoria se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

I – A promoção será efetivada por ato do Defensor Público-Geral;

II – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.



**Art. 3º.** Os interessados em promoção por merecimento ao cargo de Defensor Público de Classe Especial deverão manifestar-se por escrito, através de requerimento a ser protocolado via sistema de protocolos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, de acordo com o modelo de requerimento constante no anexo único.

§1ª. Recaindo o último dia de inscrição em feriado, ponto facultativo ou final de semana, o prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

§2º. O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição do merecimento, será dirigido pelo interessado ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

§3º. O requerente deverá indicar, taxativamente, em quais critérios para aferição de merecimento desejará ser avaliado, relacionando a documentação comprobatória da pontuação, descrevendo detalhadamente a ação/atividade, sob pena de não receber nenhuma pontuação.

§4º. Os documentos comprobatórios somente serão avaliados nos critérios devidamente relacionados.

**Art. 4º** O Defensor Público regularmente inscrito poderá acompanhar todos os atos públicos do processo de promoção, de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

**Art. 5º** As promoções serão decididas em reunião específica para esse fim.

§1º. A promoção por antiguidade respeitará a lista de antiguidade aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§2º. O Defensor Público mais antigo poderá, nos 5 (cinco) dias subsequentes, através de petição à Defensoria Pública-Geral, recusar a promoção.

§3º. Em caso de recusa, será promovido o próximo mais antigo na classe, procedendo-se dessa forma até o efetivo preenchimento da vaga.

§4ª. Na votação para a aferição do merecimento, que ocorrerá em sessão secreta, no dia **24 de outubro de 2022, às 15h**, cada Conselheiro indicará a pontuação atribuída a cada um dos candidatos inscritos, obtendo-se, ao final, a média aritmética das pontuações conferidas.

§5º. Aprovada a pontuação por merecimento de cada candidato, será publicada, uma lista, organizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

§6º. Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação.

§7º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§8º. Findo o prazo de impugnação ou renunciando os candidatos a esse prazo, caso não haja impugnações, fica desde já designado o dia **31 de outubro de 2022, às 15h**, para realização da respectiva sessão. No caso de haver impugnações, estas serão avaliadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, em seguida, será designada a sessão.



§9º. Consideram-se habilitados para concorrer a cada vaga da promoção por merecimento os Defensores Públicos que integrarem o primeiro quinto de cada classe da lista de antiguidade da carreira, conforme Lei Complementar nº135 de 10/01/2022.

§10º. O primeiro quinto da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado do seu cálculo.

§11º. Se algum integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes, não sendo admissível sua recomposição.

§12º. Se todos os integrantes da primeira quinta parte não manifestarem interesse, deve ser formada a segunda terça parte, considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma classe, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.

§13º. Encabeçará a lista tríplex o candidato que obtiver o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos na Resolução 40/2021 - CSDPEAP, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

§14º. Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, a ordem de antiguidade na carreira.

§15º. Após cada escolha do Defensor Público-Geral, será acrescentado à lista tríplex o candidato subsequente que obteve a maior pontuação, entre os habilitados para concorrerem para cada vaga, observados os critérios de desempate.

§16º. Definidas as escolhas das vagas, o Conselho Superior imediatamente homologará as opções, ocorrendo a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

**Art. 6º.** A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá encaminhará aos Conselheiros, até a data da Sessão Secreta, certidão informando a existência ou não de sanções administrativas, bem como a regularidade e tempestividade da entrega dos relatórios mensais dos candidatos inscritos.

**Art. 7º.** À promoção de que trata este edital, aplicam-se os termos da Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 9º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº01/2022-DPE/AP  
5º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA CLASSE ESPECIAL NA CARREIRA DE  
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento, pelo critério de merecimento, de 01 vaga de Defensor Público de Classe Especial do quadro da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de Promoção nº01/2022-DPE/AP.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 121/2019 (alterada pela LCE 135/2022), bem como na Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

Conforme determinado no Edital de Promoção n.º01/2022-DPE/AP, segue abaixo a relação de documentos comprobatórios para aferição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 40/2021/CSDPEAP.

<b>1. Qualidade do Trabalho</b>	<b>Atividade a ser pontuada e relação dos documentos comprobatórios (indicar a página)</b>
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade:	
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público:	
1.3. Titulação do Defensor Público:	
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso:	
1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais:	
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de	



especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro:	
<b>2. Produtividade</b>	
2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais:	
<b>3. Presteza e Eficiência</b>	
3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.:	
3.2. Atuação extrajudicial:	
3.3. Participação em Conselhos:	
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:	
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:	

Nestes termos. Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº01/2022-DPE/AP  
6º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA 2ª CLASSE NA CARREIRA DE DEFENSOR  
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Dispõe sobre a abertura do 6º concurso de promoção para provimento do cargo de Defensor Público de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1127, de 06 de outubro de 2022, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da defensora pública Luciana Montenegro Matos, então integrante da 2ª Classe;

**CONSIDERANDO** a portaria nº1132, de 11 de outubro de 2022, que declarou a existência de 02 (duas) vagas de Classe Especial e 01 (uma) vaga de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a existência de 01 (uma) vaga de Defensor Público do Estado do Amapá de 2ª Classe;

**CONSIDERANDO** que o provimento da vaga existente somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº40/2021/CSDPEAP, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Amapá que se encontram vagos da maneira mais célere possível,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 1ª classe para o provimento de 01 (uma) vaga de Defensor Público de 2ª Classe, constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 121/2019 (alterada pela LCE n.º 135/2022).

**Art. 2º.** A promoção de que trata o presente Edital seguirá o critério de **merecimento**, dispensado o interstício de dois anos de efetivo serviço na categoria se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

I – A promoção será efetivada por ato do Defensor Público-Geral;

II – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

**Art. 3º.** Os interessados em promoção por merecimento ao cargo de Defensor Público de 2ª Classe deverão manifestar-se por escrito, através de requerimento a ser protocolado via sistema de protocolos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil



subsequente à publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, de acordo com o modelo de requerimento constante no anexo único.

§1<sup>a</sup>. Recaindo o último dia de inscrição em feriado, ponto facultativo ou final de semana, o prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

§2<sup>o</sup>. O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição do merecimento, será dirigido pelo interessado ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

§3<sup>o</sup>. O requerente deverá indicar, taxativamente, em quais critérios para aferição de merecimento desejará ser avaliado, relacionando a documentação comprobatória da pontuação, descrevendo detalhadamente a ação/atividade, sob pena de não receber nenhuma pontuação.

§4<sup>o</sup>. Os documentos comprobatórios somente serão avaliados nos critérios devidamente relacionados.

**Art. 4<sup>o</sup>** O Defensor Público regularmente inscrito poderá acompanhar todos os atos públicos do processo de promoção, de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

**Art. 5<sup>o</sup>** A promoção será decidida em reunião específica para esse fim.

§1<sup>a</sup>. Na votação para a aferição do merecimento, que ocorrerá em sessão secreta, no dia **24 de outubro de 2022, às 15h**, cada Conselheiro indicará a pontuação atribuída a cada um dos candidatos inscritos, obtendo-se, ao final, a média aritmética das pontuações conferidas.

§2<sup>o</sup>. Aprovada a pontuação por merecimento de cada candidato, será publicada, uma lista, organizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

§3<sup>o</sup>. Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1<sup>o</sup> dia útil subsequente ao da publicação.

§4<sup>o</sup>. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1<sup>o</sup> dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§5<sup>o</sup>. Findo o prazo de impugnação ou renunciando os candidatos a esse prazo, caso não haja impugnações, fica desde já designado o dia **31 de outubro de 2022, às 15h**, para realização da respectiva sessão. No caso de haver impugnações, estas serão avaliadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, em seguida, será designada a sessão.

§6<sup>o</sup>. Consideram-se habilitados para concorrer à vaga da promoção por merecimento os Defensores Públicos que integrarem o primeiro quinto de cada classe da lista de antiguidade da carreira, conforme Lei Complementar nº135 de 10/01/2022.

§7<sup>o</sup>. O primeiro quinto da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado do seu cálculo.



§8º. Se algum integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes, não sendo admissível sua recomposição.

§9º. Se todos os integrantes da primeira quinta parte não manifestarem interesse, deve ser formada a segunda terça parte, considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma classe, excluindo-se os integrantes do primeiro, e assim sucessivamente.

§10º. Encabeçará a lista tríplice o candidato que obtiver o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos na Resolução 40/2021 - CSDPEAP, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

§11º. Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, a ordem de antiguidade na carreira.

§12º. Após cada escolha do Defensor Público-Geral, será acrescentado à lista tríplice o candidato subsequente que obteve a maior pontuação, entre os habilitados para concorrerem para a vaga, observados os critérios de desempate.

§13º. Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

**Art. 6º.** A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá encaminhará aos Conselheiros, até a data da Sessão Secreta, certidão informando a existência ou não de sanções administrativas, bem como a regularidade e tempestividade da entrega dos relatórios mensais do candidato inscrito.

**Art. 7º.** À promoção de que trata este edital, aplicam-se os termos da Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 9º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº01/2022-DPE/AP  
6º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA SEGUNDA CLASSE NA CARREIRA DE  
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento, pelo critério de merecimento, de 01 vaga de Defensor Público de 2ª Classe do quadro da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de Promoção nº01/2022-DPE/AP.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 121/2019 (alterada pela LCE 135/2022), bem como na Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

Conforme determinado no Edital de Promoção n.º01/2022-DPE/AP, segue abaixo a relação de documentos comprobatórios para aferição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 40/2021/CSDPEAP.

<b>1. Qualidade do Trabalho</b>	<b>Atividade a ser pontuada e relação dos documentos comprobatórios (indicar a página)</b>
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade:	
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público:	
1.3. Titulação do Defensor Público:	
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso:	
1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais:	
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado	



registradas como livro:	
<b>2. Produtividade</b>	
2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais:	
<b>3. Presteza e Eficiência</b>	
3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.:	
3.2. Atuação extrajudicial:	
3.3. Participação em Conselhos:	
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:	
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:	

Nestes termos. Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 592, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá publicidade ao dia de folga de Defensora Pública e designa titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2022.10.07.8190-2 -DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 01 (um) dia de folga, da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, que exerce suas atividades como titular na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 07 de novembro de 2022.**

**Art. 2º.** Designar a **TITULAR DA 4ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 07 de novembro de 2022.**

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 593, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá publicidade a férias de Servidor Público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2022.10.04.8119-1 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2022-SGDPEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 15 (quinze) dias de gozo de férias, **referente ao período aquisitivo de 2021/2022** do Servidor **PAULO TARCISO BENTES SANTOS**, chefe do departamento de infraestrutura de web, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 01 a 15 de novembro de 2022.**

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 594, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa Defensor Público Substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 2022.10.11.8298-12 - DPEAP,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** que o Núcleo Regional de Oiapoque conta com apenas o defensor titular da 2ª Defensoria de Oiapoque, em acumulação extraordinária na 1ª Defensoria de Oiapoque, tendo em vista que atua como defensor do autor na referida ação, solicita a indicação de defensor para defesa do requerido,

**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº121/2019, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº135/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público Substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para atuar na DEFESA DO REQUERIDO, durante todo o trâmite do feito, no **Processo n.º 0002755-48.2019.8.03.0009**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de outubro de 2022

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 595, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá publicidade a licença de servidor público por motivo de doença em pessoa da família.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº 2022.10.07.8188-3 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Acompanhamento apresentada nos autos do processo eletrônico nº 2022.08.24.7460-3 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 108 da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 95 da Lei Ordinária nº 066/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, do servidor público **RONALDO DA SILVA MOY**, que exerce suas atividades no Departamento de Estágio e Residência Forense da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 06 a 20 de outubro de 2022.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 596, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá publicidade a servidoras que desempenharão o exercício das atividades como Chefe do departamento financeiro, em razão de férias da servidora Marcione Amorim Bento Ribeiro.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº 2022.10.05.8147-1 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 587/2022/SGDPEAP, que publicizou 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARCIONE AMORIM BENTO RIBEIRO**, nos períodos de **28 de novembro a 12 de dezembro de 2022, e 20 de fevereiro a 06 de março de 2023**,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01, de 27 de abril de 2022-SGDPEAP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A servidora **THALITA D' ALMEIDA DO CARMO RODRIGUES**, desempenhará o exercício das atividades como Chefe do Departamento Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de **28 de novembro a 12 de dezembro de 2022**.

**Art. 2º.** A servidora **GEORGETH DOS SANTOS DA COSTA**, desempenhará o exercício das atividades como Chefe do Departamento Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de **20 de fevereiro a 06 de março de 2023**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO Nº 051/2022**  
**Vinculado ao Processo nº 3.00000.196/2022 – DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** CURUPIRA S.A, CNPJ: 04.413.729/0001-40; **Objeto:** Contratação de licenciamento da Plataforma Blip, destinada à construção, integração e evolução de contatos inteligente (chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários; **Fundamentação Legal:** Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** de 05/10/2022 à 04/10/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 107, Natureza: 339039; referente ao **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**; **Valor Global do Contrato: R\$ 326.160,00** (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante **JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA** pela contratada.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO Nº 053/2022**  
**Vinculado ao Processo nº 3.00000.145/2022-A – DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** DUBAI AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 26.363.873/0001-52; **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitários tipo pick-up, para a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei 8.666 e alterações; **Vigência:** de 11/10/2022 à 10/10/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 103, Natureza: 449052, Nota de Empenho: 2022NE00677; referente ao **PREGÃO Nº 006/2022, ATA ARP Nº 008/2022; Valor Global do Contrato: R\$296.000,00** (duzentos e noventa e seis mil reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA, pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.
01	Veículo Utilitário Tipo Pick Up De grande porte, Cabine Dupla - Zero KM - Ano de fabricação/modelo – mínimo 2022 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Tração mínima 4x4 - Motorização mínima 2.4, mínimo de 160 cavalos - Combustível Diesel - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas - Alarme antifurto com acionamento na chave - Protetor de caçamba - Capota marítima - Bancos em couro - Faróis de Neblina - Estribos laterais Pelicula fumê - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárte - Sistema de som; - Emplacamento - Capacidade de carga de no mínimo 1.000kg - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito <b>Produto: NISSAN</b> <b>Modelo: FRONTIER S 4X4 DIESEL 22/22– Câmbio manual</b>	01	R\$ 296.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 296.000,00</b>

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - DPE**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, brasileiro, RG nº 2502779 SSP/PI, CPF nº 024.367.983-11, residente nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e decreto nº 10.024/2009, em face da Licitação DPE-AP nº 014/2022, modalidade Pregão, forma Eletrônica – SRP, Registro os preços das empresas segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados SEM MOTORISTA PARA (Locação “Mensal” de carro tipo leve, Locação “Mensal” de carro tipo caminhonete cabine dupla, Locação “Diária” de carro tipo caminhonete cabine dupla, Locação “Diária” de Van c/, no mínimo, 16 lugares), para atender as necessidades da DPE-AP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2022 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

**2.1.** Empresa adjudicatária: LOCAMIL SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 02.743.288/0001-10, AV.: PEDRO ALVARES CABRAL , Nº 1121 – ALTOS – BAIRRO SOUZA, BELÉM/PA, CEP 66.613-150 - FONE: (91) – 3355-1727, e-mail: [licitacao@locarautonet.com.br](mailto:licitacao@locarautonet.com.br), Representante: José Emilio Houat, CPF: 122.321.142-87;

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Contratação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço, as quantidades e as especificações da execução do serviço registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 538.560,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais ).

Item	Especificação	Quant.	Valor Total Mensal	Valor Total Global
02	Locação “Mensal” de carro tipo caminhonete cabine dupla, carroceria sob chassi, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com tração 4x4, 4 portas, capota marítima, ar-condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, sensor de ré, película de proteção solar, alarme,	05	R\$ 44.880,00	R\$ 538.560,00



	direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista e sem combustível. GM, CHEVROLET - S10 LS		
TOTAL		R\$ 44.880,00	R\$ 538.560,00

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS

**5.1** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

**5.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2022 – DPE/AP.

**5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SPR. Nº 014/2022 – DPE/AP e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**5.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

## 6. DA VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

**7.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.3.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**8.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**8.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**8.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O registro de preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar a execução do serviço que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 014/2022.

**9.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 014/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**9.3.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

**9.3.1.** Edital de Licitação DPE/AP nº 014/2022;

**9.3.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 014/2022;

**9.3.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## **10. DO FORO**

**10.1.** O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Pela empresa adjudicatária:

**LOCAMIL SERVICOS EIRELI**  
CNPJ nº 02.743.288/0001-10  
JOSÉ EMILIO HOUAT  
CPF: 122.321.142-87



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022-CC/DPE/AP  
PROCESSO Nº. 3.0000.183/2022 – DPE-AP

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 3.00000.183/2022-DPE/AP referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – CC/DPE/AP, onde foi adjudicado o item 02, para empresa LOCAMIL SERVICOS EIRELI, CNPJ. Nº. 02.743.288/0001-10, no valor total R\$ 538.560,00; assim considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela comissão permanente de licitação, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte.

Macapá-AP 13 de outubro de 2022.

HOMOLOGO o resultado:  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

**Edição assinada eletronicamente por:**